



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição tipo comercial e refeição tipo marmitex (quentinha) destinadas a atividades realizadas pelas secretarias municipais de Guaporema/PR.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A alimentação é um item essencial em qualquer atividade que envolva a permanência prolongada de servidores públicos, colaboradores eventuais e, especialmente, da população beneficiária de programas municipais. A prestação de serviços públicos eficaz requer planejamento logístico, bem-estar dos envolvidos e cumprimento de metas. Garantir alimentação adequada em situações específicas colabora diretamente para o bom andamento das ações e para a valorização do servidor e dos cidadãos assistidos.

O fornecimento de refeições prontas e balanceadas visa atender às mais diversas situações, desde trabalhos em campo, mutirões de saúde, eventos pedagógicos e sociais, atendimentos emergenciais, apoio a programas habitacionais, ambientais e de obras, até treinamentos, capacitações e ações itinerantes realizadas pelas diferentes secretarias.

O Município de Guaporema, situado no Estado do Paraná, desenvolve, por meio de suas secretarias, uma série de atividades essenciais ao funcionamento da máquina pública e à prestação de serviços aos munícipes. Entre as principais pastas, destacam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

- **Secretaria Municipal de Saúde:** responsável por campanhas de vacinação, atendimentos em comunidades, ações itinerantes, mutirões e participação em eventos regionais;
- **Secretaria Municipal de Educação:** desenvolve capacitações de professores, formações pedagógicas, eventos escolares e ações extracurriculares;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** atua com programas de proteção social básica e especial, visitas domiciliares, campanhas de arrecadação e atendimento a públicos vulneráveis;
- **Secretaria de Obras e Serviços Públicos:** executa obras, reparos emergenciais, manutenção de vias, redes pluviais, iluminação e limpeza urbana;
- **Demais secretarias e setores:** igualmente envolvidas com ações operacionais, administrativas e de articulação com o público.

Tais atividades, muitas vezes, demandam dedicação em regime integral ou de tempo prolongado, extrapolando os turnos convencionais de expediente e exigindo a permanência contínua dos servidores e da equipe técnica no local da ação.

O Município de Guaporema não dispõe de estrutura institucional própria que permita o preparo, acondicionamento e distribuição de refeições em escala e com regularidade. A ausência de:

- Cozinha industrial equipada e com alvará sanitário;
- Equipe de profissionais capacitada (cozinheiros, auxiliares de cozinha e nutricionista);
- Veículos apropriados para transporte de alimentos preparados, com isolamento térmico e higienização regular;
- Estoques regulares de alimentos perecíveis e não perecíveis;
- Licenças e registros junto à Vigilância Sanitária;

impede a administração municipal de realizar internamente o fornecimento dessas refeições, motivo pelo qual **justifica-se a necessidade de terceirização** por meio de contratação especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Além disso, mesmo que houvesse estrutura básica, a diversidade de locais e a imprevisibilidade de horários das ações torna operacionalmente inviável a organização e logística própria para esse fim.

Objetivos da Contratação

O objeto da contratação é o fornecimento de **refeições prontas**, em duas modalidades distintas:

Refeição Tipo Comercial

São refeições completas, balanceadas, servidas em local físico e com cardápio variado, podendo incluir arroz, feijão, proteína (carne bovina, frango, peixe ou ovos), guarnição, salada e sobremesa. Esta modalidade será utilizada preferencialmente em:

- Reuniões de trabalho com equipe técnica;
- Capacitações e cursos presenciais;
- Atendimentos com população em locais fixos;
- Períodos de plantão prolongado em unidades públicas;
- Recepção de delegações externas, visitantes ou técnicos regionais.

Refeição Tipo Marmitex (Quentinha)

São refeições fornecidas em embalagens descartáveis, devidamente lacradas e acondicionadas termicamente, ideais para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

- Atendimentos em campo ou itinerantes;
- Obras em andamento em locais afastados;
- Ações emergenciais em horários fora do expediente;
- Distribuição em campanhas sociais, quando necessário;
- Situações onde não há possibilidade de deslocamento para restaurante.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2026

A presente contratação está em total consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do município de Guaporema, atendendo às diretrizes de planejamento, racionalização e otimização dos recursos públicos.

DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende ao interesse público de forma direta, pois busca garantir a eficácia das ações governamentais desenvolvidas. Ao assegurar alimentação aos envolvidos, contribui-se para:

- **Melhoria do rendimento das equipes de trabalho**, que permanecem motivadas e com maior disposição para as tarefas;
- **Redução do deslocamento e desperdício de tempo**, já que as refeições são ofertadas nos próprios locais de ação;
- **Agilidade nas ações sociais e emergenciais**, que frequentemente ocorrem em áreas rurais ou com difícil acesso;
- **Respeito à dignidade dos beneficiários**, especialmente em ações sociais com entrega de refeições à população em vulnerabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

- **Fomento ao comércio local**, visto que a contratação poderá priorizar empresas estabelecidas no próprio município ou na região.

O fornecimento de refeições ainda contribui para a prevenção de problemas de saúde decorrentes de má alimentação ou jejum prolongado, especialmente em contextos de trabalho pesado, clima quente e longas jornadas.

DOS ASPECTOS TÉCNICOS E LEGAIS

A contratação deverá observar as normas técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis. A empresa fornecedora deverá apresentar:

- **Alvará de funcionamento** emitido pela Vigilância Sanitária;
- Estrutura adequada para preparo, armazenamento e transporte;
- Embalagens descartáveis seguras, lacradas e apropriadas para uso alimentar;
- Capacidade de atendimento sob demanda, inclusive com flexibilidade de horário.

Do ponto de vista jurídico, a contratação está prevista no artigo 25 da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a contratação de serviços comuns com base na necessidade administrativa justificada, desde que observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por item**;
2. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

DA ECONOMICIDADE E TRANSPARÊNCIA

A terceirização do serviço, quando bem planejada, garante maior **eficiência e controle de custos**. A administração poderá requisitar apenas a quantidade de refeições necessárias, evitando desperdícios e estoques.

Além disso, ao utilizar uma empresa devidamente registrada, a Prefeitura estará isenta de encargos trabalhistas diretos relacionados a cozinheiros, auxiliares ou motoristas, concentrando sua gestão apenas na **fiscalização do contrato**.

Com o contrato devidamente formalizado, será possível:

- **Controlar com clareza os gastos por secretaria e por atividade**;
- Solicitar relatórios mensais detalhados com quantidade de refeições fornecidas;
- Garantir **transparência e prestação de contas** junto aos órgãos de controle e à população.

Impactos Esperados

Refeições fornecidas corretamente influenciam positivamente nas ações que têm impacto direto na vida dos cidadãos, como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

- Campanhas de vacinação e exames de prevenção;
- Atendimento emergencial em períodos de calamidade (enchentes, estiagem, frio intenso);
- Atividades com crianças e idosos em vulnerabilidade;
- Projetos comunitários de inclusão e cidadania.

Assim, o fornecimento de alimentação adequada e digna colabora tanto com o **desempenho dos servidores públicos** quanto com a **qualidade do serviço prestado à população**, consolidando uma gestão humanizada e eficiente.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado de fornecimento de alimentação:

Alternativas Analisadas

1. **Contratação por Preço Global do Lote:** A administração define um "pacote" fechado de alimentação. Embora simplifique a gestão do contrato, pode afastar microempresas locais que se especializam apenas em marmitex ou apenas em fornecimento de bebidas, reduzindo a competitividade.
2. **Sistema de Registro de Preços (SRP) com Entrega Fracionada:** Permite que a prefeitura solicite as refeições conforme a demanda real das secretarias, evitando desperdícios e pagamentos por serviços não utilizados.
3. **Credenciamento de Restaurantes:** O município credencia diversos estabelecimentos que aceitem o valor fixado pelo ente. É uma opção viável, mas exige maior esforço fiscalizatório e controle administrativo de múltiplos vouchers ou notas fiscais.
4. **Uso de Cartão-Alimentação/Refeição:** Opção moderna para servidores fixos, porém pouco eficiente para eventos específicos, cursos, treinamentos ou recepção de grupos de trabalho temporários das secretarias, que é o foco deste ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

5. **Contratação com Julgamento por Item (Solução Escolhida):** Permite a seleção da melhor proposta para cada categoria (marmitex, refeição comercial e bebidas), garantindo a economicidade e a ampla participação de fornecedores.

Escolha da Possibilidade de Contratação

A opção selecionada para este ETP é a **Contratação de empresa especializada com julgamento de fornecimento por item.**

Justificativa Técnica e Econômica: A escolha pelo julgamento por **item** (Marmitex, Almoço Comercial e Refrigerante) fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Ampliação da Competitividade:** Permite que empresas com diferentes estruturas de custos participem do certame. Um restaurante pode ter um preço altamente competitivo para o almoço servido no local, enquanto uma cozinha industrial pode oferecer melhores condições para o fornecimento de marmitex.
- **Melhor Aproveitamento do Mercado Local:** Em municípios de pequeno e médio porte, como Guaporema, é comum que fornecedores locais tenham capacidade produtiva focada em nichos. A divisão por itens evita o direcionamento a grandes empresas que dominam todos os segmentos, fomentando a economia regional.
- **Transparência e Controle de Custos:** Ao separar o item "refrigerante" dos itens de alimentação, a Administração evita o pagamento de margens de lucro embutidas em "combos", pagando o preço de mercado específico para cada produto.
- **Logística e Eficiência:** A separação permite que a Secretaria demande exatamente o que for necessário para cada tipo de atividade (ex: marmitex para equipes de campo e almoço comercial para reuniões técnicas), sem ferir a isonomia da licitação.

Diante da análise, a modelagem por item demonstra ser a que melhor atende aos princípios da **Lei 14.133/2021**, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e promovendo a eficiência na execução das políticas públicas das Secretarias Municipais de Guaporema/PR.

QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Marmitex Pequena. Marmitex pequena para funcionários municipais que executam serviços em horário de almoço; a composição da marmita deverá ser variada: arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, massas, saladas diversificadas e legumes, tudo de primeira qualidade – deverá ser fornecida em embalagem própria de alumínio ou isopor, formato redondo sem repartições. Entregue na temperatura ideal para consumo, em diversos pontos do município, inclusive na zona rural, conforme necessidade da administração.	410	R\$18,64	R\$7.642,40
2	Marmitex média. Marmitex média para funcionários municipais que executam serviços em horário de almoço; a composição da marmita deverá ser variada: arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, massas, saladas diversificadas e legumes, tudo de primeira qualidade – deverá ser	350	R\$23,46	R\$8.211,00

	<p>fornecida em embalagem própria de alumínio ou isopor, formato redondo sem repartições. Entregue na temperatura ideal para consumo, em diversos pontos do município, inclusive na zona rural, conforme necessidade da administração.</p>			
3	<p>Marmitex grande. Marmitex grande p/ funcionários municipais que executam serviços em horário de almoço; a composição da marmita deverá ser variada: arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, massas, saladas diversas e legumes, tudo de primeira qualidade – deverá ser fornecida em embalagem própria de alumínio/isopor, formato redondo sem repartições. Entregue na temperatura ideal para consumo, em diversos pontos do município, inclusive na zona rural, conforme necessidade da administração.</p>	270	R\$24,94	R\$6.733,80
4	<p>Refrigerante 600ml Pet (Refrigerante sabores diversos, envazados em garrafas tipo PET de 600 ML, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade não inferior à 03 meses). Entregue gelado, em diversos pontos do município, inclusive na zona rural,</p>	150	R\$6,89	R\$1.033,50

	conforme necessidade da administração.			
5	Suco concentrado varios sabores, 100% da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem com no mínimo 500ml. Entregue gelado, em diversos pontos do município, inclusive na zona rural, conforme necessidade da administração.	140	R\$9,19	R\$1.286,60
6	Refeição comercial deve ser composta por no mínimo as seguintes porções: arroz, feijão, carne bovina, carne de frango, refogados e saladas - pelo menos 600gr.	450	R\$35,92	R\$16.164,00

Memória de Cálculo e Justificativa do Valor

1. **Metodologia de Quantificação:** As quantidades foram estimadas com base no consumo médio mensal das secretarias (Saúde, Assistência Social, Educação e Obras), acrescido de uma margem de segurança para eventos extraordinários e programas municipais.

DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O levantamento de preços no processo licitatório seguiu uma série de etapas cuidadosamente detalhadas para garantir a precisão, transparência e conformidade com as normas vigentes, incluindo a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021 e Decreto Municipal nº 3246/2024. Abaixo está a descrição minuciosa do processo, com base no Banco de Preços do grupo Negócios Públicos e a utilização da mediana para definição do orçamento base:

Planejamento e Preparação do Levantamento de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Objetivo: Determinar o preço estimado para os bens ou serviços que serão licitados, a fim de garantir que o valor seja compatível com o mercado.

Norma Aplicável: Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021 e Decreto Municipal nº 3246/2024, que orienta sobre a elaboração do orçamento base, considerando preços de mercado.

Documentos Iniciais: Análise das necessidades do órgão ou entidade licitante, especificações técnicas e o tipo de licitação (concorrência, tomada de preços, pregão, etc.).

Consulta ao Banco de Preços - Negócios Públicos

Banco de Preços: Utilização do Banco de Preços do grupo Negócios Públicos, uma plataforma que fornece preços referenciados em processos licitatórios anteriores, de acordo com as especificações e condições do mercado.

Consulta Específica: A consulta é realizada considerando as características dos itens ou serviços que serão licitados, de modo a extrair preços médios e comparativos de contratos anteriores, ajustados pela localidade e mercado específico.

Período de Consulta: Definir o período de levantamento de preços, considerando as últimas informações disponíveis no Banco de Preços (ex.: nos últimos 12 meses).

Obtenção de Propostas e Processamento das Informações

Extração de Dados: A plataforma gera uma lista de preços de processos licitatórios anteriores, considerando as especificações solicitadas.

Critérios de Seleção: Seleção das propostas obtidas com base em sua similaridade com o objeto licitado, a localidade e os termos de contratação.

Validade dos Dados: Verificação da validade dos preços obtidos, considerando ajustes de mercado e dados atualizados.

Elaboração do Orçamento Base

Determinação do Preço Base: O orçamento base é calculado a partir da média dos preços obtidos no levantamento, considerando também eventuais ajustes de mercado e inflações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Definição de Custos e Encargos: Para a formação do orçamento base, também são incluídos custos indiretos, encargos sociais, tributos e outros elementos relevantes, conforme descrito na Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021.

Ajustes Finais: Após a determinação da média, um ajuste final pode ser feito com base nas condições locais, peculiaridades do contrato ou tendências de mercado.

Aprovação e Relatório Final

Validação Interna: O orçamento base foi submetido à validação dos responsáveis pela área, com possíveis ajustes, antes de sua finalização.

Relatório de Levantamento de Preços: Um relatório detalhado foi elaborado, contendo:

Descrição dos preços obtidos no Banco de Preços.

Cálculos realizados para a determinação da média.

Justificativa para a escolha do preço final, com base nas especificações do processo.

Detalhamento do orçamento base com todos os custos envolvidos.

Publicação e Início do Processo Licitatório

- **Publicação do Edital:** O orçamento base, agora aprovado, será incorporado ao edital da licitação, servindo como referência para as propostas que serão apresentadas pelas empresas participantes.
- **Acompanhamento de Alterações de Mercado:** Durante a execução do processo licitatório, é possível que o mercado sofra alterações. Portanto, é necessário monitorar os preços até o momento da abertura das propostas.

Esse processo visa garantir a transparência, conformidade legal e a obtenção de preços justos para a administração pública, conforme os moldes da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021 e Decreto Municipal nº 3246/2024.

Seguem em anexo os preços consultados pelo banco de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Fontes utilizadas nesta cotação:

- 1 . Bolsa de Licitações e Leilões
- 2 . Compras BR
- 3 . Compras.gov.br
- 4 . Licitar Digital
- 5 . Portal de Compras Públicas
- 6 . Portal Nacional de Contratações Públicas
- 7 . Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS
- 8 . Tribunais de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Essa previsão será utilizada como base para elaboração do Termo de Referência e para a definição da periodicidade de entrega no edital, permitindo a melhor gestão de estoque, menor risco de perecimento e adequação logística por parte da empresa contratada.

As pesquisas de preços enviadas juntamente a esta solicitação de compras, foram realizadas por servidor competente e são verdadeiras.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Administração Municipal optou pelo **parcelamento do objeto por itens**, conforme as razões técnicas e administrativas expostas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

1. Viabilidade Técnica e Econômica

O fornecimento de refeições prontas (marmitex) e o serviço de buffet (almoço comercial) possuem dinâmicas operacionais distintas. Enquanto o marmitex exige logística de embalagem e entrega (ou retirada), o almoço comercial demanda estrutura física de atendimento ao público. Ao separar os itens, a Prefeitura permite que empresas com estruturas diferentes (ex: cozinhas industriais versus restaurantes convencionais) ofereçam seus melhores preços para cada especialidade.

2. Ampliação da Competitividade

O parcelamento evita a formação de um lote único que poderia restringir a participação de microempreendedores locais. Em Guaporema e região, é comum encontrar fornecedores que possuem excelência na produção de marmitas, mas que não dispõem de salão para refeição comercial, ou vice-versa. O julgamento por item permite que esses fornecedores participem do certame, aumentando o número de propostas e reduzindo o valor final.

3. Especificidade do Item Bebidas

O fornecimento de refrigerantes e sucos é um item de natureza comercial de revenda, diferente da preparação de alimentos, que é um serviço de transformação. Ao separar o item "bebidas", a Administração impede que a margem de lucro sobre o serviço de alimentação onere o preço de um produto que pode ser adquirido de forma independente e competitiva no mercado varejista ou atacadista.

4. Gestão de Riscos e Continuidade do Serviço

O parcelamento mitiga o risco de desabastecimento. Caso uma empresa vencedora de um item específico apresente falhas na execução, a Administração pode manter o atendimento das secretarias através dos outros fornecedores contratados para os itens remanescentes, enquanto realiza nova contratação para o item deficitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

5. Atendimento ao Princípio da Economicidade

Ao adjudicar por item, a Administração garante que pagará o **menor preço unitário** de mercado para cada categoria. No lote global, muitas vezes o preço baixo em um item (ex: marmite) compensa um preço elevado em outro (ex: refrigerante), ocultando um gasto desnecessário que o parcelamento torna transparente

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM ÂMBITO REGIONAL

A presente licitação terá por objetivo embasar a realização de licitação restrita a empresas sediadas no âmbito municipal, em conformidade com o Prejulgado nº 27 do TCE-PR e a Lei Complementar nº 123/2006. A medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local, promovendo a participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) estabelecidas no município.

Fundamentação Legal

Lei Complementar nº 123/2006

O artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que a administração pública deve promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito Regional ou Municipal, utilizando-se do poder de compra para incentivar as MEs e EPPs locais.

O artigo 48, §3º, da mesma lei, permite que os entes federativos estabeleçam, por meio de legislação própria, critérios de preferência para as MEs e EPPs sediadas local, desde que devidamente justificado.

Prejulgado nº 27 do TCE-PR

O Prejulgado nº 27 do TCE-PR consolida o entendimento de que é possível realizar licitações exclusivas para MEs e EPPs sediadas em determinado Regional, desde que:

- Haja expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

- A restrição seja devidamente justificada, não podendo ser genérica;
- Seja demonstrada a peculiaridade do objeto a ser licitado ou a implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

Justificativa para a Restrição Geográfica

A restrição da licitação ao âmbito Regional justifica-se pelos seguintes motivos:

Fomento ao Desenvolvimento Econômico Regional

A medida visa estimular o crescimento das MEs e EPPs locais, promovendo a geração de empregos e a circulação de recursos regionalmente, alinhando-se aos objetivos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

Peculiaridade do Objeto Licitado

O objeto da licitação possui características que demandam conhecimento específico da realidade regional, como logística de entrega e agilidade no atendimento, fatores que empresas regionais estão mais aptas a atender.

Existência de Empresas Locais Regionais

Há na região número suficiente de MEs e EPPs capacitadas para atender ao objeto da licitação, garantindo a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Diante do exposto, a realização de licitação restrita a empresas sediadas no âmbito regional encontra respaldo legal e jurisprudencial, sendo medida que promove o desenvolvimento econômico regional, atende às peculiaridades do objeto licitado e assegura a competitividade do certame.

RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Com a formalização desta contratação, a Administração Municipal busca atingir os seguintes objetivos:

1. Garantia da Continuidade das Atividades Administrativas

Assegurar que as secretarias municipais possuam suporte logístico de alimentação para servidores em situações excepcionais, como:

- Equipes de obras e infraestrutura em frentes de trabalho distantes;
- Profissionais da saúde em plantões ou campanhas de vacinação;
- Conselheiros e técnicos em eventos de capacitação e conferências municipais.

2. Eficiência Operacional e Prontidão

Eliminar a necessidade de processos de compra diretos e fragmentados (dispensas de baixo valor reiteradas), garantindo que a alimentação esteja disponível de imediato quando houver demanda, por meio de um contrato vigente e preços já registrados.

3. Economicidade e Transparência

Obter a proposta mais vantajosa para o erário através da ampla competitividade gerada pelo julgamento por item, permitindo o controle rigoroso dos gastos públicos com alimentação por meio de medições precisas do que foi efetivamente consumido.

4. Qualidade Nutricional e Segurança Alimentar

Garantir que as refeições fornecidas (tanto marmitex quanto comerciais) sigam padrões básicos de higiene e composição nutricional, oferecendo uma alimentação digna e adequada aos padrões de saúde para os colaboradores e usuários dos serviços públicos.

5. Fomento ao Desenvolvimento Regional

Estimular a economia do município de Guaporema e das microrregiões de Cianorte e Paranavaí, ao modelar o edital de forma a permitir a participação de micro e pequenas empresas locais no fornecimento dos itens parcelados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

6. Mitigação de Riscos Jurídicos

Adequar todos os procedimentos de aquisição de alimentos aos ditames da Nova Lei de Licitações, evitando apontamentos de órgãos de controle (como o TCE-PR) quanto ao fracionamento de despesa ou falta de planejamento.

IMPACTO AMBIENTAL

A contratação foi analisada sob a ótica da sustentabilidade, conforme o **Art. 5º da Lei 14.133/2021**, estabelecendo diretrizes para mitigar os impactos negativos decorrentes do fornecimento:

1. Gestão de Resíduos (Embalagens)

O principal impacto identificado é a geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens de marmiteix (alumínio ou EPS/isopor) e garrafas de bebidas.

- **Ação Mitigadora:** Será dada preferência, no Termo de Referência, a fornecedores que utilizem embalagens de alumínio (altamente recicláveis) ou materiais biodegradáveis. O contratado deverá ser orientado a minimizar o uso de plásticos de uso único (talheres e sacolas) sempre que a logística permitir.

2. Logística e Emissões de Carbono

O deslocamento para entrega das refeições nas secretarias e frentes de trabalho gera emissão de gases poluentes.

- **Ação Mitigadora:** A escolha pelo julgamento por itens e o incentivo à participação de empresas locais (Guaporema e região) reduz drasticamente as distâncias de transporte ("food miles"), diminuindo a pegada de carbono da contratação e garantindo alimentos mais frescos.

3. Descarte Adequado

- **Ação Mitigadora:** As Secretarias Municipais solicitantes deverão garantir que os locais de consumo possuam coletores para separação de resíduos orgânicos e recicláveis. As embalagens de bebidas (latas e pets) deverão ser destinadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

às associações de catadores locais ou ao sistema de coleta seletiva do município.

4. Desperdício de Alimentos

O fornecimento por demanda (via Registro de Preços) é, por si só, uma medida ambientalmente positiva.

- **Ação Mitigadora:** Ao solicitar apenas a quantidade exata necessária para a atividade do dia, a Administração evita a produção excedente e o consequente descarte de alimentos orgânicos, otimizando o uso dos recursos naturais.

5. Higiene e Sanitização

O uso de produtos de limpeza para higienização das cozinhas e utensílios pelos fornecedores pode impactar os recursos hídricos.

- **Ação Mitigadora:** A empresa contratada deverá observar as normas da ANVISA (RDC 216/2004), priorizando o uso de produtos saneantes registrados e o descarte correto de óleos de fritura, vedando o despejo em rede pública de esgoto.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas é medida necessária, adequada, legal, economicamente viável e socialmente justa. Ela garante o pleno funcionamento das atividades institucionais do Município de Guaporema/PR e promove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

- Eficiência administrativa;
- Respeito ao servidor e ao cidadão;
- Atendimento legal e técnico às exigências sanitárias;
- Racionalização dos recursos públicos;
- Otimização de tempo e logística;
- Fortalecimento da gestão pública descentralizada.

A presente justificativa visa embasar tecnicamente a abertura de processo administrativo para contratação por meio de procedimento licitatório adequado, nos termos da legislação vigente, visando suprir esta importante necessidade do Município.

Guaporema-PR, 13 de Maio de 2026.

Oscar Gilberto Castiglioni

Secretário de Administração